

LEI Nº 737/05
DE 02 DE SETEMBRO DE 2005

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A SOCIEDADE DE CULTURA E
EDUCAÇÃO DO LITORAL SUL - SCELISUL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Cultura e Educação do Litoral Sul – SCELISUL, com o objetivo de formalizar condições para a realização de estágios de estudantes da instituição de ensino, junto ao Município para efeito de seu aprimoramento profissional, cultural e social, para complemento de seus currículos escolares.
- Art.2º- O aluno (a) selecionado para o estágio, não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e poderá receber bolsa ou qualquer forma de contraprestação que venha a ser acordada, observada o que dispõe a Lei Federal nº 6.494 de 07 de dezembro de 1977, sendo assegurado o direito a seguro de acidentes pessoais.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 02 DE SETEMBRO DE 2005

Marino de Lima
Prefeito Municipal